



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

42

=LEI Nº 1.348, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$200.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02-	E X E C U T I V O
02.22-	Ensino do 1º Grau
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 2 0	Material de Consumo-Recurso pró-
	prios.....NCz\$200.000,00;

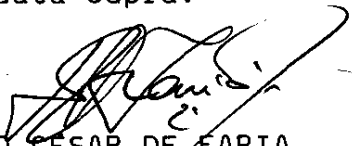
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE OUTUBRO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração